



Universidade de São Paulo
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

ERRATA

Processo SEI nº: 154.00002582/2024-17

A Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP comunica que no Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 07/2024 com a empresa Líder Construção e Serviços Ltda., publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 18/07/2025, **onde se lê** na Cláusula Segunda: “a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, no montante de R\$ 155.082,29 (cento e cinquenta e cinco mil, oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei 14.133/21, artigo 9º da Resolução no 8548/23, e item 12.2.1 c do Contrato; b) Retenção de pagamentos, incluindo os decorrentes de outros contratos vigentes celebrados com a USP, para compensação de eventuais multas e prejuízos (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21), cujos débitos vencidos e não pagos poderão ensejar sua inserção no CADIN Estadual, nos termos da Lei Estadual 12.799/2008, Decreto Estadual 53.455/2008 e Portaria GR 6723/2016, ou cobrada judicialmente, já que a garantia contratual venceu em 25/04/2025 e a Contratada não realizou sua renovação”; **leia-se:** “a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, no montante de R\$ 151.897,20 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei 14.133/21, artigo 9º da Resolução no 8548/23, e item 12.2.1 c do Contrato; b) Retenção de pagamentos, incluindo os decorrentes de outros contratos vigentes celebrados com a USP, no valor de R\$ 10.616,99 (dez mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), para compensação da referida multa (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21), cujo débito vencido e não pago de R\$ 141.280,21 (cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais e vinte e um centavos) poderá ensejar sua inserção no CADIN Estadual, nos termos da Lei Estadual 12.799/2008, Decreto Estadual 53.455/2008 e Portaria GR 6723/2016, ou cobrada judicialmente, já que a garantia contratual venceu em 25/04/2025 e a Contratada não realizou sua renovação”.

Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura
Diretor da FCFRP-USP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 9AL7-D5VK-W5ZR-LUPX no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/9AL7-D5VK-W5ZR-LUPX>

Sergio Akira Uyemura

Nº USP: 84508

Data: 08/08/2025 15:14